

Nova, Marataízes, ES.

Art. 3º Os Cartórios Eleitorais dos municípios de Anchieta e Marataízes, durante o período de Revisão de Eleitorado, manterão o expediente para serviços internos e atendimento ao público diverso daquele que constitui objeto da revisão do eleitorado de segunda a sexta-feira, no horário de 12 às 18 horas, observado o contingente máximo de 1 (um) servidor por unidade.

Art. 4º Os períodos de duração, inicialmente previstos para a Revisão de Eleitorado, serão:

I - Em Piúma, no período de 9/10/2019 a 9/11/2019;

II – Em Marataízes, no período de 16/10/2019 a 30/11/2019.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos ficará, em Piúma, a cargo da Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, e, em Marataízes, do Chefe do Cartório da 43ª Zona Eleitoral, sendo seus substitutos aqueles já autorizados a atuarem nessa condição.

Art. 6º Competirá aos Coordenadores nominados no artigo anterior a organização das atividades dos recepcionistas e a administração dos bens, permanentes ou de consumo, localizados nos respectivos locais de atendimento, bem como organizar as escalas com os dias e horários que os demais servidores atuarão durante o período de revisão de eleitorado nesse município.

Art. 7º Competirá, também, aos Coordenadores a supervisão dos servidores dos seus respectivos cartórios eleitorais, que foram designados para o cumprimento da escala de trabalho, mantendo o quantitativo necessário para o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 8º Competirá aos Juízes das Zonas Eleitorais envolvidas no procedimento de revisão zelar pelo bom andamento das atividades, decidindo questões relativas ao cumprimento das Resoluções TRE-ES nº 287/2019 e 288/2019.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 311, DE 20/08/2019

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA **LORENA COLODETTI BELLON**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 27 DE JUNHO DE 2019, PELO PRAZO DE 04 ANOS.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 312, DE 21/08/2019

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR **SILAS BRANDÃO DE ALMEIDA**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2019, PELO PRAZO DE 04 ANOS.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE